

Disciplina Plano antigo	AC	ECTS	Disciplina Plano novo	AC	ECTS
Projectos de Arquitectura Paisagista I	AP	9	Projectos de Arquitectura Paisagista II	ARQP	7
Fisiologia Vegetal	B	3	Opção 2 ou Opção 3	QAC	5
Hidrologia	G	6	Água no Projecto de AP	ER	4
História da Arte Portuguesa	H	3	História da Arte dos Jardins II	ARQP	5
Projectos de Arquitectura Paisagista II	AP	10	Introdução a OT	OT	5
			Projectos de Arquitectura Paisagista V	ARQP	5
Sistemas de Informação Geográfica	O	5	Sistemas de Informação Geográfica	GC	4
Sociologia e Desenvolvimento Rural	CS	3	Antropologia do Espaço	ANT	4
Ecologia da Paisagem	AP	4	Ecologia da Paisagem	CA	5
Estética da Paisagem	D	3	Opção 2 ou Opção 3	QAC	5
História da Arquitectura Paisagista	H	4	História da Arte de Jardins I	ARQP	5
Nutrição e Fertilidade	PV	3	Nutrição e Fertilidade do Solo	CAG	3
Projectos de Arquitectura Paisagista III	AP	9	Projectos de Arquitectura Paisagista III ou Pro- jectos de Arquitectura Paisagista IV.	ARQP	7
Técnicas Aplicadas à Arquitectura Paisagista II	AP	7	Projectos de Arquitectura Paisagista III ou Pro- jectos de Arquitectura Paisagista IV.	ARQP	7

06.04.2010. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta Mateus*.

203116778

Despacho n.º 6447/2010

Por Despacho Reitoral de 19 de Fevereiro de 2010, sob proposta do Instituto Superior de Engenharia, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho a alteração da Estrutura Curricular do 1.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Civil adequado em 13 de Novembro de 2006, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 144, de 27 de Julho de 2007, através da Deliberação n.º 1452-G/2007, e registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD — 769/2007 e a alteração da Estrutura Curricular do 1.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Civil — Regime Nocturno, adequado em 13 de Novembro de 2006, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 144, de 27 de Julho de 2007, através da Deliberação n.º 1452-A/2007, e registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD — 770/2007.

As alterações que a seguir se publicam foram comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior em 28 de Agosto de 2009, de acordo com o estipulado no artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

No curso de Licenciatura em Engenharia Civil a unidade curricular de “Cálculo e Computação” que pertence ao 2.º ano /1.º semestre, transita para o 1.º ano/2.º semestre e — a unidade curricular de “Química” que pertence ao 1.º ano /2.º semestre, transita para o 2.º ano/1.º semestre;

No curso de Licenciatura em Engenharia Civil — Regime Nocturno a unidade curricular de “Topografia” que pertence ao 2.º ano /2.º semestre, transita para o 1.º ano/1.º semestre e — a unidade curricular de “Oficinas e Preparação de Obras” que pertence ao 1.º ano /2.º semestre, transita para o 2.º ano/1.º semestre;

06.04.2010. — A Directora, *Julieta Mateus*.

203115976

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 6448/2010

Nos termos do n.º 3 do artigo 18.º dos Estatutos da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 5 de Maio de 2009, designo como subdirectores da mesma Faculdade os Doutores Paulo Gama Gonçalves, Luís Moura Ramos e Paula Duarte Lopes, nos quais delego e subdelego as competências que para cada um a seguir se discriminam, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo:

No Doutor Paulo Gama Gonçalves:

- 1 — Autorizar o abate de bens móveis com valor contabilístico zero;
- 2 — Planear a renovação do immobilizado e a sua manutenção;
- 3 — Elaborar, em cada ano, o orçamento e o plano de actividades do ano seguinte, para enviar à Assembleia da Faculdade;
- 4 — Elaborar, em cada ano, o relatório de actividades e as contas do ano anterior, para enviar ao Reitor;
- 5 — Representar a Faculdade perante os demais órgãos da UC e o exterior, relativamente às questões relacionadas com a área da gestão financeira e dos projectos.

Na Doutora Paula Duarte Lopes:

- 1 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário;
- 2 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido nos termos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março;
- 3 — Representar a Faculdade relativamente a todas as questões relacionadas com a gestão do pessoal não docente, nomeadamente as questões relacionadas com o SIADAP;
- 4 — A gestão dos espaços pertencentes à Faculdade incluindo questões relacionadas com a segurança;
- 5 — Autorizar o estatuto de trabalhador estudante nos termos dos artigos 52.º a 58.º do RCTFP e dos artigos 87.º a 96.º do respectivo regulamento.

No Doutor Luís Moura Ramos:

- 1 — Despachar os requerimentos e processos relacionados com a actividade dos serviços académicos, nomeadamente os relacionados com a atribuição de equivalências e assinatura dos livros de médias;
- 2 — Gerir, no que toca à Faculdade, os procedimentos ligados ao Sistema de Gestão da Qualidade Pedagógica;
- 3 — Representar a Faculdade perante os demais órgãos da Universidade de Coimbra no que diz respeito à área académica

Nos termos do disposto no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos casos de ausência, falta ou impedimento do Director da Faculdade de Economia, a sua substituição caberá sucessivamente ao Subdirector Paulo Gama Gonçalves, à Subdirectora Paula Duarte Lopes e ao Subdirector Luís Moura Ramos.

O presente despacho produzirá efeitos a partir da sua publicação, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados pelos subdirectores, desde a data da sua posse.

06/04/2010. — O Director, *José Joaquim Dinis Reis*.

203114614

Regulamento n.º 344/2010

Nos termos da alínea x) do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008 (2.ª série), de 1 de Setembro, o Reitor da Universidade de Coimbra aprova, por seu despacho de 10 de Março de 2010, o seguinte regulamento:

Regulamento Académico

Preâmbulo

Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e legislação subsequente, foi fixado o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, remetendo-se para regulamentação e concretização de diversas matérias da actividade académica.

O presente regulamento, que se designa de “Regulamento Académico da Universidade de Coimbra”, propõe-se alterar, integrar e sistematizar outros regulamentos, normas e orientações gerais aprovadas pela UC e que disciplinam o conjunto da sua actividade académica.

O Regulamento Académico pretende constituir-se, assim, como matriz e referência para todas as normas que regem a actividade académica da UC.